



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 21/2022

Dispõe sobre a seleção de Projetos de Extensão voltados para o apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade social de regiões do entorno do IFMG.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01, torna público o edital nº 21/2022, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Diretoria de Cultura, Esporte e Relações Institucionais (DCERI), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas as inscrições para a seleção de Ações de Extensão com concessão de bolsas, contemplando, por projeto: uma (1) bolsa DT - Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) e uma (1) bolsa PIBEX, ambas correspondentes à carga horária de 20 horas de atividades semanais.

1.2 Serão selecionadas 18 propostas de ações extensionistas, sendo uma por *campi* do IFMG.

1.3 No caso de mais de uma proposta por *campi*, a seleção ficará condicionada à sobra de recursos das unidades que não tiverem submissões aprovadas, obedecendo a maior pontuação dos excedentes.

1.4 Cada proposta fará jus a uma (1) mensalidade de bolsa para um docente e uma (1) mensalidade de bolsa para um discente.

1.5 A política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela Resolução 38 de 29 de outubro de 2018.

2. OBJETIVOS DESTE EDITAL

2.1 Fomentar ações de extensão voltadas para mulheres em situação de vulnerabilidade social de regiões do entorno do IFMG.

2.2 Promover melhoria das condições de vida de mulheres em situação de vulnerabilidade social por meio de ações que orientem e permitam acesso à serviços essenciais, formação para o trabalho, produção local e geração de renda.

2.3 Desenvolver atividades de orientação com temáticas que envolvam: violência contra mulher, promoção da saúde da mulher, acesso e defesa de direitos legais, entre outras ações voltadas para a emancipação das mulheres.

3. DEFINIÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

3.1 Segundo a Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Política de Extensão do IFMG:

Art. 1º A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições de ensino, os segmentos sociais e o mundo do trabalho e tem por ênfase a produção e a difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.

Art. 2º As ações de extensão desenvolvidas pelo IFMG devem ter o envolvimento da comunidade externa e priorizar a inclusão de estudantes.

Art. 3º São consideradas ações de extensão no IFMG: I - Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integrando pesquisa e ensino. Possui clareza de diretrizes e é orientado para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3.2 As ações de extensão submetidas a esta seleção devem estar inseridas nas Temáticas:

(I) Promoção de direitos e acesso da cidadania por meio de saberes e conhecimentos que possibilitem autonomia e acesso a serviços essenciais;

(II) Geração de trabalho e renda por meio do apoio e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários;

(III) Inclusão social e econômica por meio de processos de desenvolvimento territoriais sustentáveis e solidários, formação e fortalecimento de empreendimentos e sua articulação em redes e cadeias produtivas e a inclusão e organização socioeconômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

(IV) Desenvolvimento de atividades voltadas para a reflexão, prevenção e capacitação de agentes públicos, privados, como também, para o mais amplo segmento da sociedade, sobre questões relativas à saúde da mulher, prevenção à violência e sobre seus direitos.

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
1. Período de inscrição	De 09/03/2022 à 31/03/2022
2. Homologação das inscrições	01/04/2022
3. Avaliação das propostas	04/04/2022 à 12/04/2022
4. Divulgação do resultado parcial	14/04/2022
5. Prazo para interposição de recurso	18/04/2022
6. Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	a partir do dia 20/04/2022

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O apoio financeiro deste edital está contemplado no orçamento do IFMG, exercício 2022.

5.2 O presente edital possui valor global de custeio de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

5.3 Será contemplada uma ação, com dois bolsistas cada, sendo 1 bolsista DT (Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora) voltada para docentes e 1 bolsista PIBEX voltada para alunos de graduação.

5.4 O valor de cada bolsa equivalerá às modalidades: bolsa DT de R\$ 1.100,00 correspondente à carga horária de 20 horas de atividades semanais, bolsa PIBEX de R\$ 400,00.

5.5 Cada bolsista fará jus a uma única parcela/mensalidade de bolsa:

Bolsas	Valor	Parcela
DT(Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora)	R\$1.100,00	1
PIBEX	R\$400,00	1

5.6 Havendo disponibilidade financeira, os projetos poderão ter sua vigência ampliada.

5.7 No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outras ações de extensão.

6. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES

6.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes pertencentes ao quadro do IFMG.

6.2 O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas da unidade durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

6.3 Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação a mudança de coordenador no SUAP e a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, se necessário, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

6.4 Os nomes de todos os membros da equipe devem ser inseridos na ação, antes ou após a sua aprovação. Será obrigatório a inclusão do plano de trabalho de cada membro no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado, o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

6.5 Será obrigatória a avaliação dos membros da equipe, no SUAP, ao final da ação.

6.6 Será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para cada bolsista e/ou voluntário, sob pena de não participar da ação, não receber o pagamento das bolsas e a certificação de participação.

7. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos Coordenadores dos projetos, no módulo extensão>projetos>submeter projetos, do Sistema Unificado de Administração Pública- SUAP, disponível no site <http://suap.ifmg.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme disposto no cronograma.

7.2 Manual de Submissão de Ações de Extensão ([download](#)).

7.3 As propostas deverão ter tempo curto de duração, ficando a critério do proponente estabelecer o tempo de execução de acordo com a ação, não podendo ultrapassar 3 meses da aprovação do projeto.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas pré-selecionadas serão enviadas, por meio do SUAP, para os avaliadores, designados pela PROEX.

8.2 A avaliação das propostas será feita com base nos critérios estabelecidos no anexo I.

8.3 Poderão ser aprovados até dois projetos por *Campus*.

8.4 Havendo disponibilidade de recursos, poderão ser aprovados mais de dois projetos do mesmo *Campus*.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação do resultado parcial e final da análise das propostas será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, no SUAP e na página do IFMG, conforme cronograma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A PROEX reserva-se o direito de acompanhar os projetos selecionados, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital e daqueles que venham a complementá-lo.

10.2 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail editais.proex@ifmg.edu.br.

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 A PROEX resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

ANEXO I

ITENS ELIMINATÓRIOS		SIM/NÃO	AValiação
1	A proposta se enquadra como uma ação de extensão?		
2	A proposta se enquadra nas temáticas estabelecidas no item 3.2 deste edital?		
3	Possui definição clara do público alvo com envolvimento da comunidade externa e a participação de discente do Campus?		

ITENS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO	AValiação
1	Relevância social do projeto	15	
2	Impacto social na comunidade a ser atingida	15	

3	Envolvimento da comunidade externa	15	
4	Indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e a extensão	10	
5	Participação e contribuição na formação dos discentes	10	
6	Clareza dos objetivos e da metodologia a ser utilizada	15	
7	Cronograma e o tempo das atividades a serem desenvolvidas	5	
8	Relação com os princípios estabelecidos por este edital.	15	
	TOTAL	100	

Belo Horizonte, 03 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 03/03/2022, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1109168** e o código CRC **DA53B4D6**.

23208.000793/2022-50

1109168v1